

CONTRATO Nº 168/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dilmar Turmina, portador do RG: 4.194.705-5 SSP/PR- CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, a srª Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portadora do RG: 7.670.951-3 SSP/PR- CPF: 005.907.579-11, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 104/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Aquisição de herbicidas, inseticida, fertilizantes, materiais para inseminação e produtos para uso no horto municipal da Secretaria de Agricultura Municipal, conforme consta no anexo I, itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13.

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Cumprir com as obrigações contidas no item 21.2 do Pregão Presencial nº 104/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$:30.495,00(trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias após solicitação pelo departamento de compras. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável havendo interesse das partes, conforme previsto art. 57 e seguintes da lei 8.666/93.

§ 1º. - O pagamento dar-se-á em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05(cinco) dias após formalização do pedido pelo departamento de compras e após a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. - O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

08.004 - departamento de esporte

27.813.0011.2037 manutenção do esporte amador

3.3.90.33.00.00 - Material de Consumo

33.90.31.0000 premiação cultural artística, científicas desportivas e outros.

CLÁUSULA QUARTA - Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

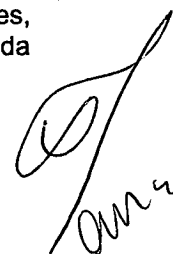
I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.



CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial nº 104/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial nº 104/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 104/2019.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Reni Kovalski, Secretário Municipal de Agricultura, CPF nº 580.912.979-04 pelo telefone: (46)3572-1284, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

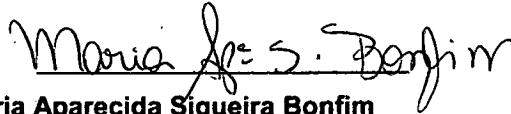
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2019.



Dilmir Turmina
Prefeito Municipal
Contratante

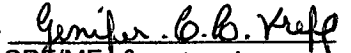


Maria Aparecida Siqueira Bonfim
Cidamaq Maquinas E Implementos
Agrícolas Eireli
Contratado

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº _____

2 - 
 CPF/MF nº 077.156.949-65



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
 Classificação por Fornecedor
 Pregão 104/2019

Item	Descrição/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Descrição	Prego Unitário	Prego Total	Obs
Fornecedor: 7884-3 Cidamaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli CNPJ: 03.980.400/0001-02 Telefone: (49)343-3315 Situação: Habilitado Email: cidamaq.maquinas@hotmail.com Representante: 7884-3 Maria Aparecida Siqueira Bonfim									
Lote 01 - Lote 01									
001	3392 Lupa para inspeção	CX	40,00	Classificado	Agronomic	85 cm	65,00	2.600,00	*
002	3393 Balança p/ inspeção	CX	40,00	Classificado	Agronomic	22cm	36,00	1.440,00	*
003	3394 Lupa de bolso	CX	40,00	Classificado	Verich	Lente de 100	42,00	1.680,00	*
004	3395 Herbicida não seletivo sul de Di-ácido de N-(phosphorimidyl) glycin	QL	40,00	Classificado	Glaxo	CS 301	291,00	11.640,00	*
005	3396 Faca de furação para lã	KD	50,00	Classificado	Dipli	Orto Verde 01 kg	8,00	400,00	*
006	3397 Inseticida ad granel	KD	50,00	Classificado	Orto	1 kg	20,00	1.000,00	*
007	3398 Fertilizante Fosforado-diamoníaco	LT	20,00	Classificado	Dada	01 kg	200,00	4.000,00	*
011	3399 Ureia fertilizante (N=47,00%+CO2)	SC	20,00	Classificado	Yara	80 kg	105,00	2.100,00	*
012	3400 Calário de concreto e calcico	SC	20,00	Classificado	Baldin	Calcico	87,00	1.740,00	*
013	3394 Adubo NPK	SC	20,00	Classificado	Yara	10-15-15 (0) kg	105,00	2.100,00	*
VALOR TOTAL:							30.450,00		



CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

000120

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

AO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 32.396.643/0001-92, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza-PR, neste ato representado por seu bastante procurador e administrador **João Batista Panazzolo**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF., 444.590.410-49, residente e domiciliado na Cidade de Realeza-PR, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 87, § 2º e na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de solicitar o pedido de retirada parcial de nossa proposta do pregão presencial 104/2019.

Nossa empresa participou do pregão presencial nº 104/2019 e contrato 168/2019 na data de 23 de setembro de 2019 com objeto:

Aquisição de herbicidas, inseticidas, fertilizantes e materiais para inseminação artificial.

Diante de uma análise mais criteriosa a nossa empresa não pode emitir Nf de produtos químicos que necessitem de receituário agrônômico, pois para tal a empresa necessita estar licenciada junto a ADAPAR.

Porem manteremos nossa proposta nos itens de material para inseminação artificial referentes aos itens: 01,02 e 03, pois estes produtos não necessitam de quaisquer registros para comercialização e estamos aptos a manter nossa proposta.

Pedimos a supressão para os itens: 04, 06, 07, 08, 11, 12, e 13.

Diante do acima exposto pedimos nossas escusas e pedido de acatamento do pedido

Realeza 10 de Outubro de 2019

Maria S. Bonfim

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
CEP 85770-000 - REALEZA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PARECER JURÍDICO nº. 53/2019 – GERAL, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Pregoeiro do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Ref. Solicitação de rescisão quanto aos lotes 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13 do contrato 168/2019 - Pregão 104/2019, firmado pela empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto ao requerimento de rescisão amigável, firmado pela empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, quanto ao contrato 168/2019 - Pregão 104/2019, inerente aos lotes 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13, haja vista que tais lotes se refere a produtos químicos, tais como inseticidas, herbicidas e fertilizantes e a empresa não possui até o momento licença na ADAPAR, ensejando assim a rescisão quanto a referidos lotes.

Assim, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão de contrato poderá ser amigável ou por ato unilateral da administração, consoante previsto no artigo 79 da lei 8.666/93.

Portanto se houver o consenso entre as partes, poderá ser efetuada a rescisão do contrato de forma amigável, motivo pelo qual entendemos que em um primeiro momento, haja vista que a empresa não possui até o momento licença na ADAPAR para venda produtos químicos, tais como inseticidas, herbicidas e fertilizantes, portanto ao meu ver, poderá ocorrer a rescisão amigável havendo a concordância da empresa licitante e da Administração.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Vislumbra-se que os casos de Rescisão dos Contratos está previsto na lei de licitações, Lei 8.666/93 em seus artigos 77, 78, 79 e 80, que dispõe *in verbis*:

Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)**

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- IV - (Vetado). **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado). **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

§ 4º (Vetado). **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

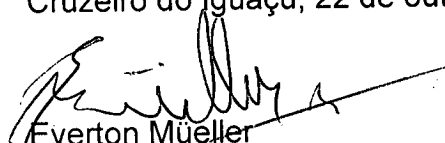
CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, e o disposto retro, entende a Procuradoria Jurídica que no caso em apreço, pode ocorrer a rescisão de forma amigável (art. 79, II lei 8.666/93), ficando a critério subjetivo do Gestor, diante da justificativa apresentada.

Este é meu entendimento jurídico. É o parecer.

Este parecer é de cunho opinativo, sendo competente a Autoridade Superior para tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de outubro de 2.019.


Everton Müller
OAB/PR 32.886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 078/2019**

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
	IRIVAL DI DOMENICO TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de preços para futura e contratação de empresa de transporte rodoviário para deslocamento de participantes das atividades dos serviços oferecidos através do PAIF e do SCFV através do CRAS, compreendendo principalmente as crianças, adolescentes e idosos prioritário dos serviços. Item 001.
VALOR TOTAL:	R\$: 6.645,00(seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO:	Até 17/10/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 079/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e contratação de empresa de transporte rodoviário para deslocamento de participantes das atividades dos serviços oferecidos através do PAIF e do SCFV através do CRAS, compreendendo principalmente as crianças, adolescentes e idosos prioritário dos serviços. Item 002 e 003.
VALOR TOTAL:	R\$: 14.760,00(quatorze mil, setecentos e sessenta reais)
PRAZO:	Até 17/10/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 104/2019
PARTES:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO:	Aquisição de herbicidas, inseticida, fertilizantes, materiais para inseminação e produtos para uso no horto municipal da Secretaria de Agricultura Municipal, conforme consta no anexo I, itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13
VALOR TOTAL:	R\$:30.495,00(trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO:	31/12/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.33.00.00 – Material de Consumo 33.90.31.0000 premiação cultural artística, científicas desportivas e outros.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 105/2019
PARTES:	ODAIR J. CAETANO & CIA LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e material de pintura, conforme consta no anexo I, lote 01, 02, 03, e 04.
VALOR TOTAL:	R\$:18.577,98 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)
PRAZO:	31/12/2020
DOTAÇÃO:	339030.00.00 – Material de Consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 107/2019
PARTES:	ISMAEL HENZ.
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de uma embulidora elétrica, conforme consta no Anexo I, lote 002.
VALOR TOTAL:	R\$:11.550,00(onze mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO:	16/10/2020
DOTAÇÃO:	4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 107/2019
PARTES:	MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS.
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de uma serra fita, conforme consta no Anexo I, lote 001.
VALOR TOTAL:	R\$:10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais)
PRAZO:	16/10/2020
DOTAÇÃO:	4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

Cod314285



TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 168/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2019

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dilmar Túrmina, brasileiro, casado, portador do RG sob n. 4.194.705-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 580.897.729-00, residente e domiciliado na Avenida Treze De Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, a srª Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portadora do RG: 7.670.951-3 SSP/PR– CPF: 005.907.579-11, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual, pelo qual resolvem rescindir parcialmente o contrato sob nº 168/2019 de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de herbicidas, inseticida, fertilizantes, materiais para inseminação e produtos para uso no horto municipal da Secretaria de Agricultura Municipal, conforme consta no anexo I, itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO/RESCISAO – Por força do presente termo de rescisão, ficando rescindido pelo direito, por acordo entre as partes o referido os itens itens 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13 do contrato 168/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo n no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISAO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, Ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste temo de rescisão contratual, passando ter eficácia após sua publicação.


CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de outubro de 2019.

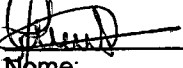


Dilmar Túrmina
Prefeito Municipal
Contratante




Maria Aparecida Siqueira Bonfim
Cidamaq Maquinas E Implementos A. Eireli
Contratado

Testemunhas:

1 - 

Nome:
CPF/MF nº 084.192.229-25

2 - 

Nome:
CPF/MF nº 044.129.559-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 109/2019, referente à Contratação de empresa especializada na produção de Placas de sinalização de trânsito e materiais gráficos, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital. Declarando vencedoras as empresas: Calgan Editora Gráfica Ltda.– ME vencedora lote 01, com o valor de R\$:1.000,00(um mil reais); Lote 02 com o valor de R\$:638,00(seiscentos e trinta e oito reais); Lote 03 com o valor de R\$:2.920,00(dois mil, novecentos e vinte reais); Lote 04 com o valor de R\$:4.535,00(quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais) Lote 05 com o valor de 2.790,00(dois mil, setecentos e noventa reais) e Lote 06 com o valor de R\$:4.900,00(quatro mil e novecentos reais) totalizando o valor de R\$:16.783,00(dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais) (onze mil e duzentos reais) a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME foi vencedora no lote 07 com o valor de R\$:16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. DILMAR TURMINA-PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 168/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2019

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dilmar Turmina, brasileiro, casado, portador do RG sob n. 4.194.705-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 580.897.729-00, residente e domiciliado na Avenida Treze De Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, a srª Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portadora do RG: 7.670.951-3 SSP/PR– CPF: 005.907.579-11, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual, pelo qual resolvem rescindir parcialmente o contrato sob nº 168/2019 de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de herbicidas, inseticida, fertilizantes, materiais para inseminação e produtos para uso no horto municipal da Secretaria de Agricultura Municipal, conforme consta no anexo I, itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO/RESCISAO – Por força do presente termo de rescisão, ficando rescindido pelo direito, por acordo entre as partes o referido os itens itens 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13 do contrato 168/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo n no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, Ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando ter eficácia após sua publicação.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de outubro de 2019.

Dilmar Turmina-Prefeito Municipal -Contratante

Cidamaq Maquinas E Implementos A. Eireli
Maria Aparecida Siqueira Bonfim-Contratado

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO, pela inabilitação de todas as proponentes na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019, destinado à Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para futuro loteamento social e reurbanização no Município de Cruzeiro do Iguaçu– PR, conforme consta no Anexo I, parte integrante do edital.

000127

Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Dois Vizinhos

Edital de Lançamento n.º 7/2019

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR).

Faz saber a todos que o presente edital vem ao dele intervir conhecimento, por 3 (três) dias consecutivos, que, atendendo ao determinado no art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, acham-se depositados para exame dos interessados nessa serventia, situada na Avenida Deidi Barchiello Montagner, n.º 120, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos (PR), os autos contendo os documentos exigidos em lei, relativos ao loteamento denominado "LOTEAMENTO DOMINGOS GARRA", constituído pelo lote de terreno rural n.º 64-4 (sessenta e quatro), da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Marudós, do Município de Dois Vizinhos-PR, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), devidamente aprovado pelo Município de Dois Vizinhos-PR, através da Lei Municipal n.º 2345/2019, datada de 3 de setembro de 2019, com a aprovação/anuência da autoridade sanitária municipal, datada de 23 de setembro de 2018, e de acordo com a Licença de Instalação n.º 14991, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, emitida no Município de Francisco Beltrão em 18 de outubro de 2018, requerido por CARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.316.467/0001-39, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR, legítima(s) proprietária(s) do imóvel, conforme se extra da Matrícula n.º 19.865 deste ofício. Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei.

Dois Vizinhos (PR), 31 de outubro de 2019.

André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

Toplago O Topografia
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ROTEAMENTO DOMINGOS GARRA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Área: 30.000,00m²

Lote: 64-4

Gleba: 03-DV

Endereço: RUA BOMBEIRO RENE GIERZKA

Cidade: DOIS VIZINHOS - PR

08/03/2018 (assinado Ivan Dal-Berti) 1:3.000

Responsável Técnico: RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA

PROFESSOR

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA
C.R.C. 12.316/2002-26

APROVADO

Data: 31/10/19

Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Dois Vizinhos

Edital de Lançamento n.º 4/2019

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR).

Faz saber a todos que o presente edital vem ao dele intervir conhecimento, por 3 (três) dias consecutivos, que, atendendo ao determinado no art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, acham-se depositados para exame dos interessados nessa serventia, situada na Avenida Deidi Barchiello Montagner, n.º 120, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos (PR), os autos contendo os documentos exigidos em lei, relativos ao loteamento denominado "LOTEAMENTO CARLA Z", constituído pelo lote de terreno rural n.º 64-4 (sessenta e quatro)-R, da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Marudós, do Município de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), devidamente aprovado pelo Município de Dois Vizinhos, através da Lei Municipal n.º 2345/2019, datada de 3 de setembro de 2019, com a aprovação/anuência da autoridade sanitária municipal, datada de 23 de setembro de 2018, e de acordo com a Licença de Instalação n.º 14973, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, emitida no Município de Francisco Beltrão em 17 de outubro de 2018, requerido por NS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.082.977/0001-68, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR, legítima(s) proprietária(s) do imóvel, conforme se extra da Matrícula n.º 19.865 deste ofício. Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei.

Dois Vizinhos (PR), 31 de outubro de 2019.

André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

Toplago O Topografia
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ROTEAMENTO DOMINGOS GARRA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Área: 30.000,00m²

Lote: 64-E

Gleba: 03-DV

Endereço: RUA BOMBEIRO RENE GIERZKA

Cidade: DOIS VIZINHOS - PR

08/03/2018 (assinado Ivan Dal-Berti) 1:3.000

Responsável Técnico: RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA

PROFESSOR

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA
C.R.C. 12.316/2002-26

APROVADO

Data: 31/10/19

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 052/2019

1 - Decreto nº 015/2019 - Designa o Vereador Alcyr Antonio Ganassin como membro temporário da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Desenvolvimento Sustentável.

2 - Edital nº 013/2019 - Convoca os vereadores com assento nesta Casa de Leis para Sessão Extraordinária deste Segundo Período Legislativo de 2019, a realizar-se nos dias 11 e 18 de novembro do ano de dois mil e dezanove, às 18 horas.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 044/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 - DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BCI-7235, A CADA 10.000 KM OU 1 ANO, O QUE OCORRER PRIMEIRO CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. VALOR: R\$ 8.533,84 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). RECONHECIMENTO: 01/11/2019, por Moacir Pagliari, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 01/11/2019, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 033/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOB & ROBSON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO FORTUNATO, 91 - BAIRRO CONJUNTO CAFEZAL - LONDRINA - PR, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 32.144.771/0001-01, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO DIA 23/11/2019, ÀS 21:00 HORAS, SHOW COM A DUPLA BOB & ROBSON NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FORNECEDOR: BOB & ROBSON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 62.286.794/0001-59, com sede na R. PIREAS FLEURY 318 - CEP: 18040-300 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO/UF: Itaipava/SP. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. VALOR ESTIMADO - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). RECONHECIMENTO: 01/11/2019, por Marilueza Herpich Frozza, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 01/11/2019, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 034/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELLI-ME, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO FORTUNATO Nº 91 - BAIRRO CONJUNTO CAFEZAL - LONDRINA - PR, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 32.144.771/0001-01, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO DIA 23/11/2019, ÀS 23:00 HORAS, SHOW COM A DUPLA JEANN & JULIO NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FORNECEDOR: J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 33.144.771/0001-01, com sede na R. BERNARDINO FORTUNATO, 91 - CEP: 86049100 - BAIRRO: CONJUNTO CAFEZAL 1 CIDADE/UF: Londrina/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. VALOR ESTIMADO - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). RECONHECIMENTO: por Marilueza Herpich Frozza, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 01/11/2019, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/11/2019 até as 14h00, e abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO NASCENTERAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARCELA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 19/11/2019 às 14h00. Local da realização da sessão pública do prego: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Adelante Deborli, 544 (Antiga Escola São Jorge), centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares por meio de telefone (41) 3534-8050 ou site <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/11/2019. Gilmar Paixão - Prefeito. Dingo de Oliveira - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO, pela inabilitação de todas as proponentes na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019, destinado à Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para futura implantação social e manutenção do edital.

Torno público.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 04 de novembro de 2019

JOSE NILTON DE SOUZA
PREGOEIRO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 109/2019, referente à Contratação de empresa especializada na produção de Placas de sinalização de trânsito e materiais gráficos, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital. Declarando vencedoras as empresas: Calgan Editora Gráfica Ltda. - ME. vencedora lote 01, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); Lote 02 com o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta e oito reais); Lote 03 com o valor de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais); Lote 04 com o valor de R\$ 4.535,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais); Lote 05 com o valor de 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e Lote 06 com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando o valor de R\$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais) (onze mil e duzentos reais) a empresa OLIVIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME vencedora no lote 07 com o valor de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

DLMAR TURMINA
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 168/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ nº 5.985.230/0001-44, com sede na Av. 13 de Maio, 905 - Centro - nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dilmair Turmina, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 4.194.705-5-SS/PR, inscrito no CPF sob n.º 580.897.729-00, residente e domiciliado na Avenida Treze de Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, obviamente denunciando CONTRATANTE a da qual integra a empresa, CIDA MAR MACQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.943/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por sua sócia administradora, a srª Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portadora do RG: 6.767.951-1-SS/PR - CPF: 005.907.579-11, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual, pelo qual resolvem rescindir parcialmente o contrato sob nº 168/2019 de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de herbicidas, inseticidas, fertilizantes, materiais para insinamento e produtos para uso no núcleo municipal da Secretaria de Agricultura Municipal, conforme consta no anexo I, itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12 e 13.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO RESCISÃO - Por força do presente termo de rescisão, ficando rescindido pelo direito, por acordo entre as partes o referido contrato, tendo em 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13 de contrato 168/2019, nada mais tendo a reclamar uma das partes, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando ler

eficácia após sua publicação.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível por parte da contratada qualquer constelação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, lances, indenizações ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de outubro de 2019.

Dilmair Turmina
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Aparecida Siqueira Bonfim
Cidamara Macquinas e Implementos A. Eireli
Contratado

Testemunhas:
1. Nome: CPF/MF nº
2. Nome: CPF/MF nº

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 186/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais, VALDIR MARTINS, e às outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de Férias Regulares a partir do dia 31 de Outubro de 2019, ao servidor VALDIR MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG 10.255.317-3 SSP-PR e CPF 074.407.269-79, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, matrícula 972-5, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 06/01/2014, período aquisitivo 2019, ficando os 19 (dezanove) dias restante para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Novembro de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 021/2019/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, loto público que será realizar, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de ampliação de 459,65m2, e reforma da área existente de 325,23m2, da unidade de saúde do Bairro Padre Ulrico, localizada sobre o lote nº 88-A-4, da gleba 03-FB, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias e prazo de vigência: 720 (setecentos e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0x46) 3520-2103, ou e-mail licitacoes@franciscoeltrao.br e da webpage www.franciscoeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato da ata de registro de preços nº 232/2019, pregão presencial registro de preços nº 2019/019 - 66, em nome de JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, CNPJ nº 09525080/000177, objeto: registrar em ata de registro de preços a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº: 83/2019. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº: 232/2019. O prazo de vigência do registro de preços será 12 (doze) meses, assinaturas LAUREY VOTYTI - Prefeito Municipal de Vitorino e empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME

ESPECIE: Contrato nº 141/2018 - Carla Conville Nº 13/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Saúde do Trabalho de acordo com as normas trabalhistas vigentes que atendam as necessidades do Município de Verê - PR.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.010,00 (quinze mil e Doze Reais).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 141/2018 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigor, respectivamente, até a data de 04/11/2020 (quatro dias de novembro de 2020)

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin
Prefeito Municipal

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 117/2019 Modalidade: Pregão nº 86/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção elétrica e hidráulica, contemplando prestação de serviços e fornecimento de peças para frota de veículos e máquinas do Município de Enéas Marques-PR. Entrega e abertura dos Envelopes: 19/11/19 às 09:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.pr.gov.br, dúvidas entrar em contato pelo fone (0x46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ENÉAS MARQUES, de 1 de novembro de 2019. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPETUO

O! Mãe do Perpetuo Socorro. Vós concebidas as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adoro a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia.

Porém: Ele pôs em vossa criação as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua misericórdia.

O! Mãe de Perpetuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos vossos pés de vossa santu Imagem para implorar o vosso auxilio.

Não confio nos meus merecimentos e nem nas minhas obras, mas só nos méritos infinitos de Deus e no vosso maternal e invencível amor.

O! Mãe vós as chagas do Redentor e o seu sangue derramando sobre a cruz por nossa salvação. Foi o vosso filho, moribundo que vos deu o Rós por Mãe.

Não testes tua amém, eu conhecesse e disse tudo ao Mãe do Perpetuo Socorro?

Por isso o Mãe do Perpetuo Socorro pela dolorosa paixão e morte do vosso divino Filho pelos indolentes sofrimentos de vosso coração de caridade, sofri-vos ardentemente obtendo-me do Senhor esta graça que tanto desejo, e a isto tanto necessário.

Sabeis, O Mãe bendita cujo grande é o desejo de Jesus Redentor de aplicar nos todos os frutos da sua Redenção. Sabeis que este luto aqui no pólio em vossas mãos para não-lo dispensar. Obtendo-me, pois, benigníssima Mãe, do coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesto suplica e feliz misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja.

N. B. - Quem quiser obter graças de N. Sra. do Perpetuo Socorro, prometa estabelecer esta oração da Súplica Perpetua. Hoje mando imprimir um milheiro destes folhetos em ação de graças por uma graça alcançada.